TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002709-42.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Requerido: Hilda Martins Geraldo Simone

CONCLUSÃO

Em 06 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 290/12

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a informação do exequente de fl. 46 sobre a satisfação do débito,

JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 794, I, do CPC.

Defiro o desentranhamento dos títulos de fls. 08/09 para entrega à executada, mediante substituição por cópia nos autos.

Proceda-se, ainda, ao desbloqueio do veículo cuja restrição foi efetivada eletronicamente à fl. 37.

Cumpridas as providências dos dois parágrafos anteriores, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em _____ / 2014, recebi estes autos em cartório.

Escrevente